

LEI N°739

Autoriza a construção do Paço Municipal.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir mediante concorrência administrativa ou carta-convite o Paço Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0-02 – Construção do Paço Municipal – NCr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).

Art.3º - A construção a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá obedecer a planos, plantas, orçamentos e especificados de profissional habilitado.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula